REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 211, de 16/10/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO 4

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 19

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 20

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 23

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 24

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS 27

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 30

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO. 31

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS. 34

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

APOSTILA CONSUN UFCSPA Nº 04, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Corrige a data expressa no art. 24 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 28, de 15 de outubro de 2020.

A Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN – DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando erro material na data de realização da votação do processo de consulta à comunidade, expressa no art. 24 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 28, de 15 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a apostila do art. 24 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 28, de 15 de outubro de 2020, para constar que onde se lê "Art. 24. A votação no Processo de Consulta à Comunidade será realizada, conforme calendário disposto no Art. 56, no dia 25 de novembro de 2020, no horário de 08h00min às 20h00min", leia-se "Art. 24. A votação no Processo de Consulta à Comunidade será realizada, conforme calendário disposto no Art. 56, no dia 26 de novembro de 2020, no horário de 08h00min às 20h00min."

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

SEI processo 23103.205947/2020-12, documento 1075795

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 31, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Ratifica a aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2019 da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência na plataforma Conferência Web em 15 de outubro de 2020, com vistas à renovação da autorização

periódica para atividade de Fundação de Apoio à UFCSPA junto ao GAT – MEC/MCTIC, nos termos do processo nº 23103.204365/2020-19, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2019 da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

Sei processo 23103.204365/2020-19 documento nº 1075803

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 32, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Reconduz e substitui membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência na plataforma Conferência Web em 15 de outubro de 2020, nos termos do processo nº 23103.205132/2020-25, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e substituir os seguintes membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA para exercício de mandato pelo período de 08 (oito) meses contados desta data:

I – docentes: Ana Paula Scheffer Schell da Silva, como titular, e Melissa Santos Fortes como suplente; Sandra Manoela Dias Macedo, como titular, e Johanna Dagort Billig como suplente em substituição à Elizabeth de Carvalho Castro;

II – técnicos-administrativos: Cristina Almeida da Silva, como titular, e Cristiane Bolina da Cunha como suplente; Maria Isalete Neumann, como titular, e Maria do Carmo de Costa como suplente;

III – discentes: Karen Magnus, como titular, e Mariana Crescente Pereira como suplente; Giovani Basso da Silva, como titular, e Joao Gabriel Toledo Medeiros como suplente;

IV – representante da sociedade civil: Marilene Schmarczek, como titular, e Lucia Couto Terra como suplente; Alexandra Franke, como titular em substituição à Gisele Mattos de Lima; e Roberta de Almeida da Silva, como suplente em substituição à João Carlos Cavalcanti da Silveira.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Própria de Avaliação – CPA a partir de 6 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as seguintes Resoluções do CONSUN UFCSPA:

I – Resolução nº 41/2018, de 6 de setembro de 2018;

II – Resolução nº 57/2018, de 6 dezembro de 2018;

III – Resolução nº 04/2020, de 5 de março de 2020.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

Sei processo 23103.205132/2020-25 documento nº 1075800

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 33, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o pedido de concessão de título professor honoris causa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência na plataforma Conferência Web em 15 de outubro de 2020, nos termos do processo nº 23103.204896/2020-01, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de concessão de título de professor honoris causa ao Dr. Joseph Brugada Terradellas, médico e professor da Universidade de Barcelona.

Parágrafo único. A entrega do diploma ocorrerá na forma do §2º do art. 282 do Regimento Geral, Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

Sei processo 23103.204896/2020-01 documento nº 1075802

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a reedição e atualização do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUN da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de outubro de 2020, considerando o art. 2º, II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o art. 288 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25 de setembro de 2020, RESOLVE reeditar e atualizar o Regimento Interno deste Conselho Universitário – CONSUN aprovado pela Resolução CONSUN nº 6/2009 em 5 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

Composição

Art. 1º O CONSUN, órgão máximo, consultivo, deliberativo, normativo e decisório da Universidade, composto em sua maioria por docentes do quadro permanente, é constituído na forma expressa no Regimento Geral.

Competências

Art. 2º Compete ao CONSUN:

I - aprovar a política e as diretrizes gerais da Universidade;

II - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade;

III - aprovar alterações e emendas no Regimento Geral e no Estatuto, obedecidos os princípios e normas estabelecidas neste, e a legislação em vigor;

IV - elaborar e aprovar o próprio regulamento e o Regimento Geral, e aprovar os regulamentos das unidades de ensino e dos órgãos suplementares da Universidade em conformidade a esses;

V - criar, desmembrar, incorporar, suspender ou extinguir cursos de graduação e programas de pós-graduação, unidades de ensino, órgãos suplementares e de apoio, projetos, programas ou serviços, nos termos da lei;

VI - indicar comissão eleitoral para a eleição de Reitor e Vice-Reitor;

VII - deliberar sobre matéria de interesse geral da Universidade, ressalvada a competência atribuída a outros órgãos por este Estatuto;

VIII – (revogado)

IX - deliberar e definir providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina de qualquer segmento da comunidade universitária após manifestação das instâncias pertinentes;

X - aprovar a criação de títulos honoríficos ou de benemerência, bem como outras dignidades acadêmicas;

XI - apreciar a proposta de outorga dos títulos honoríficos ou de benemerência;

XII - aprovar o orçamento anual da Universidade;

XIII - apreciar e aprovar a prestação de contas e o relatório de gestão, ao final de cada ano civil;

XIV - deliberar sobre matérias, representações, decisões ou recursos que lhe forem encaminhados pelo Reitor;

XV - deliberar ou decretar o recesso parcial ou total das atividades acadêmicas em casos que considere de emergência, mediante proposta do Reitor;

XVI - aprovar brasões, bandeiras, hinos, logotipos e marcas que identifiquem a Universidade e seus cursos;

XVII - interpretar este Estatuto e o Regimento Geral, deliberando sobre os casos considerados omissos, nos termos da lei; e

XVIII - reconsiderar suas próprias decisões por solicitação do Reitor ou da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselho Universitário é o órgão de instância máxima da UFCSPA, não cabendo, no âmbito institucional, reforma de suas decisões, salvo no caso previsto no item XVII deste artigo.

§2º As decisões a que se referem os incisos III, V, VIII, IX e XV dependerão do voto de dois terços (2/3) dos membros do CONSUN.

§3º O CONSUN funciona em caráter permanente, na instrução de seus processos, estudos e demais atividades que lhe incumbem, e reúne-se para deliberar em reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias.

Estrutura

Art. 3º O CONSUN terá como estrutura organizacional:

I - uma presidência, exercida pelo Reitor;

II - uma Secretaria Geral para atender às necessidades administrativas;

III - três Câmaras, a primeira, de Planejamento, Orçamento e Gestão, a segunda, de Ensino, Pesquisa e Extensão, e a terceira, de Legislações e Normas, destinadas a analisar e a emitir parecer sobre os processos a elas encaminhados.

Parágrafo único. Nas suas faltas e impedimentos, o Reitor, como Presidente do Conselho Universitário, será substituído pelo Vice-Reitor e, na falta deste, pelo Conselheiro mais antigo no magistério superior da Universidade e membro do CONSUN, e em caso de igualdade de condições, pelo de maior idade.

Presidência

Art. 4º O Presidente é o responsável pelo pronunciamento coletivo do Conselho, coordenador dos trabalhos e fiscalizador do cumprimento do seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Presidente:

I - dirigir as discussões, conceder a palavra aos Conselheiros, e não a conceder aos que a pedirem indevida e inoportunamente, coordenar os debates e neles intervir para esclarecimento;

II - resolver as questões de ordem;

III - estabelecer claramente a questão que será objeto de votação;

IV - nas reuniões do CONSUN, exercer o direito de voto e usar o voto de qualidade nos casos de empate.

Secretaria

Art. 6º Em suas atividades, o CONSUN será assistido pela Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SECON, cujas competências estão estabelecidas no Regimento Geral da UFCSPA.

Parágrafo único. Em relação ao CONSUN, compete à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores:

I - reproduzir as atas das reuniões;

II - reproduzir as proposições das Câmaras a serem apreciadas pelo Conselho;

III - divulgar as resoluções do Conselho na comunidade universitária;

IV - providenciar a convocação dos Conselheiros para as reuniões do CONSUN;

V - manter o protocolo do Conselho;

VI - manter o arquivo de todas as decisões do Conselho e das Câmaras;

VII - controlar a frequência dos Conselheiros às reuniões e comunicar ao Presidente a inobservância à assiduidade exigida no art. 6º do Regimento Geral.

Art. 7º A direção administrativa da Secretaria Geral dos Conselhos será exercida pelo Chefe da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores.

Art. 8º A Secretaria lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

I - a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização e o nome de quem a presidiu;

II - os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;

IV - o expediente;

V - o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

VI - as declarações de voto na íntegra;

VII - todas as propostas por extenso.

Câmaras

Art. 9º As Câmaras têm a seguinte denominação e composição:

I - 1ª Câmara: Planejamento, Orçamento e Gestão, com cinco (5) membros;

II - 2ª Câmara: Ensino, Pesquisa e Extensão, com cinco (5) membros;

III - 3ª Câmara: Legislação e Normas, com cinco (5) membros.

§1º Nenhum Conselheiro poderá ser membro de mais de uma Câmara simultaneamente.

§2º A composição das Câmaras será definida pelos membros do CONSUN, observada a representatividade de três docentes, um técnico-administrativo e um discente, que serão designados por ato do Presidente do Conselho.

§3º O mandato dos membros das Câmaras será de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano.

§4º A Câmara poderá buscar consultoria especializada dentro dos quadros da UFCSPA em questões que julgar pertinentes.

Art. 10. Cada Câmara elegerá, entre os seus membros, um Coordenador.

Art. 11. Compete às Câmaras:

I - apreciar os processos que lhe forem encaminhados e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Conselho;

II - responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho, podendo este nomear extraordinariamente Câmaras auxiliares, quando houver acúmulo de trabalhos e urgência da decisão;

III - propor ao CONSUN normas e diretrizes para a formulação da política universitária;

IV - promover a instrução dos processos e cumprir as diligências determinadas pelo CONSUN;

V - promover estudos, pesquisas e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do CONSUN;

VI - obedecer aos prazos estabelecidos pelo CONSUN.

Funcionamento

Art. 12. A convocação para as reuniões ordinárias do CONSUN será feita com antecedência mínima de 72 horas, e cada Conselheiro, no momento da convocação, deverá receber uma cópia da pauta da reunião.

Parágrafo único. As reuniões do CONSUN terão precedência sobre outras atividades acadêmicas.

Art. 13. A convocação para as reuniões extraordinárias do CONSUN será feita com antecedência mínima de 48 horas, salvo em caso de urgência, da pauta da reunião somente constará o assunto ou assuntos que tenham motivado a convocação.

Art. 14. O CONSUN instalar-se-á e passará a deliberar com a presença em primeira chamada da maioria absoluta de seus membros, definida a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos mesmos, e, em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, um terço dos membros, salvo em situação em que, estatutária e regimentalmente, seja exigido quórum especial.

Art. 15. As reuniões terão início na hora predeterminada na convocação, desde que alcançado quórum a que se refere o art. 14.

Art. 16. As sessões do Conselho constarão de duas partes: o expediente, destinado à discussão e à votação da ata, leitura do expediente e apresentação de novos Conselheiros e, à ordem do dia, destinada à discussão e votação de matérias constantes na pauta e assuntos gerais.

Parágrafo único. Não havendo manifestação sobre a ata, esta será considerada aprovada e subscrita pelo Presidente. Nenhum Conselheiro poderá se manifestar sobre a ata por mais de três minutos.

Art. 17. Os assuntos a serem tratados na ordem do dia serão compostos pelos pareceres entregues à secretaria geral do CONSUN, pelos respectivos coordenadores de Câmaras, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da sessão ou por demandas da Presidência do Conselho.

§1° Os processos correspondentes aos Pareceres entregues no prazo disposto no caput deste artigo passarão, automaticamente, à ordem do dia da sessão ordinária.

§2° Os processos correspondentes aos Pareceres entregues fora do prazo disposto no caput deste artigo constarão na ordem do dia da sessão subsequente.

Art. 18. Todos os Pareceres deverão ser proferidos por escrito.

Art. 19. Excetuam-se do disposto nos artigos 17 e 18, única e exclusivamente, os Pareceres e processos cuja urgência de solução seja de interesse geral da Universidade, a critério do Presidente do CONSUN.

Art. 20. Juntamente com a convocação e ordem do dia, serão distribuídas eletronicamente aos Conselheiros titulares e suplentes, cópias da ata da reunião anterior, e, quando possível, cópia dos pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.

Art. 21. A apreciação de cada processo obedecerá à seguinte sequência:

I - apresentação do parecer pelo relator, podendo ser dispensada a leitura completa;

II - discussão do parecer pelos Conselheiros, efetuada a inscrição para tal, de acordo com critérios da Presidência do CONSUN;

III - apresentação de proposta substitutiva do parecer da Câmara à Presidência, por parte dos Conselheiros, se houver;

IV - discussão das propostas substitutivas apresentadas pelos Conselheiros, sendo efetuada inscrição, de acordo com critérios adotados pela Presidência do CONSUN;

V - encerrada a discussão, o Presidente procederá à votação, só se admitindo o uso da palavra para formulação ou encaminhamento de votação ou de questão de ordem, a critério do Presidente.

§1° Na ausência do relator, a apresentação do parecer da Câmara será realizada pelo seu Coordenador.

§2° As manifestações individuais de cada Conselheiro não deverão ultrapassar três minutos, exceto para informações por parte da Presidência do CONSUN ou do relator do processo.

Art. 22. Antes do encerramento da discussão de qualquer processo, poderá ser concedida vista ao Conselheiro que a solicitar, ficando ele obrigado a apresentar seu voto por escrito na reunião seguinte.

Parágrafo único. Cabe unicamente ao CONSUN decidir pela concessão de vista ao processo.

Art. 23. As decisões do CONSUN serão formalizadas em resoluções promulgadas pelo Presidente do CONSUN.

§1º As reuniões ordinárias serão mensais e constarão do calendário aprovado pelo Conselho.

§2º As reuniões extraordinárias do CONSUN serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou por requerimento assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos membros.

Art. 24. O CONSUN somente deliberará a respeito de temas propostos pelo Presidente do CONSUN, de propostas elaboradas na forma de pareceres ou de indicações apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem ou surgidas no desenvolvimento da reunião que, a critério da Presidência do CONSUN, possam ser discutidas e resolvidas imediatamente.

Parágrafo único. Os temas apresentados dentro de Assuntos Gerais por parte dos Conselheiros somente serão objeto de deliberação do CONSUN se forem indicações encaminhadas por escrito previamente à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores.

Art. 25. As deliberações e recursos de decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples, exceto nos casos previstos no §2º do art. 2° deste Regimento, cuja decisão dependerá de voto de dois terços (2/3) dos Conselheiros membros do CONSUN.

Art. 26. Os Conselheiros titulares da representação da comunidade universitária e da sociedade poderão ser substituídos por seus suplentes, quando impossibilitados de participar de reunião do CONSUN, tendo, os mesmos, direito à voz e voto.

Art. 27. Será justificada a ausência do Conselheiro que:

I - estiver impossibilitado de comparecer à reunião por motivo de saúde, impedimento legal ou força maior;

II - estiver fora da sede, a serviço da Universidade ou por ela liberado;

III - sendo representante discente, estiver em férias letivas, ou participando fora da sede da universidade em atividades acadêmicas por ela liberadas.

§1º Excetuados os casos de força maior, as ausências deverão ser justificadas por escrito ao Presidente do Conselho, no mínimo, 48 horas antes da reunião.

§2º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas ou alternadas.

§3º A falta do conselheiro titular que enviar seu suplente à sessão será justificada independentemente da justificativa prevista no §1º deste artigo, entendendo-se como suprida a representação.

§4º Em caso de não ocorrer a presença do conselheiro titular ou do seu suplente à sessão, sem prévia justificação, nos termos do §1º deste artigo, se constituirá em falta não justificada passível de aplicação do disposto no §2º.

Art. 28. Qualquer pessoa poderá ser convidada a participar das reuniões do CONSUN e das Câmaras, sem direito a voto.

Parágrafo único. O convite deverá partir de um Conselheiro, que solicitará autorização ao Presidente do Conselho ou da Câmara, conforme o caso, devendo ser aprovada pelo CONSUN no início da reunião.

Art. 29. O processo de votação poderá ser simbólico, nominal ou secreto, adotando-se a primeira fórmula sempre que uma das duas outras não seja requerida por pelo menos um quinto dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto por manifestação oral.

Art. 30. Os membros do CONSUN terão direito a apenas um voto nas deliberações, sempre exercido pessoalmente, sendo que, além do voto comum, terá o presidente do CONSUN, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 31. O Presidente do CONSUN poderá deferir pedido de destaque para votação de emendas e de quaisquer proposições por títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou artigo.

Art. 32. Poderá haver destaque, também, em qualquer matéria, para ter andamento como proposição independente.

Art. 33. A precedência, na discussão ou votação de uma proposição sobre outra, será decidida pelo Presidente.

Art. 34. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSUN terão a duração máxima de quatro (4) horas, devendo ser encerradas após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.

§1º Caberá ao Presidente convocar extraordinariamente o Conselho, no prazo de três dias úteis após o encerramento da reunião, para apreciação dos assuntos não tratados na reunião que tenha sido encerrada em virtude do que determina este artigo.

§2º Caso ocorra convocação de reunião extraordinária, na forma prevista no parágrafo anterior, as indicações constantes do item Assuntos Gerais da reunião ordinária encerrada deverão ser explicitadas na Ordem do Dia.

Art. 35. Antes de encerrar a reunião, o Presidente informará sobre a forma de apresentação e aprovação da ata.

Reuniões das Câmaras

Art. 36. As reuniões de Câmaras serão convocadas pelos seus respectivos Coordenadores.

Art. 37. As Câmaras reunir-se-ão com maioria simples de seus membros e deliberarão por maioria simples, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 38. O Coordenador da Câmara deverá designar um Relator para cada processo.

Parágrafo único. Se o voto do Relator não for aprovado pela maioria da Câmara, seu Coordenador designará outro Relator, passando o voto não-aceito a constituir “voto em separado”.

Art. 39. Qualquer Conselheiro, desde que convidado, poderá participar dos trabalhos da Câmara a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 40. A presença às reuniões das Câmaras deverá ser registrada em livro próprio.

Proposições

Art. 41. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Conselho, podendo se constituir em pareceres e indicações.

Art. 42. Parecer é a proposição com que a Câmara se pronuncia sobre qualquer matéria.

Art. 43. O parecer escrito constará de três (3) partes:

I - RELATÓRIO - para expor a matéria;

II - VOTO DO RELATOR - para externar opinião pessoal sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria ou necessidade de dar-lhe substitutivos ou acrescer emendas;

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA – para propor a decisão do assunto.

Art. 44. Os pareceres serão assinados pelo Relator.

Art. 45. Indicação é a proposição apresentada não oriunda de Câmara.

§1º A indicação poderá ser apresentada por qualquer Conselheiro.

§2º É considerado autor da indicação o seu primeiro signatário. As demais assinaturas que se seguirem serão consideradas como apoio.

§3º As indicações constarão da pauta da reunião.

Art. 46. A indicação deverá ser feita por escrito e constará de duas partes:

I - RELATÓRIO - para expor a matéria;

II - CONCLUSÃO DO AUTOR - para externar conveniência de aprovação da matéria proposta.

Disposições finais

Art. 47. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo CONSUN.

Art. 48. Este Regimento Interno do CONSUN somente poderá ser alterado em reunião ordinária, através proposição fundamentada por qualquer um de seus membros, com deliberação de no mínimo dois terços dos membros do Conselho Universitário.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2020.

Art. 50. Revogam-se as seguintes Resoluções do CONSUN UFCSPA:

I - Resolução nº 6/2009, de 5 de março de 2009;

II - Resolução nº 17/2016, de 18 de agosto de 2016;

III – Resolução nº 11/2018, de 8 de março de 2018.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI processo nº 23103.204454/2020-57, documento 1075781

RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a 4ª revisão do Manual de Padronização de Documentos Institucionais – MPDI – da UFCSPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência na plataforma Conferência Web em 15 de outubro de 2020, considerando as alterações introduzidas pelas Resoluções CONSUN UFCSPA nºs 26 e 27, de 25 de setembro de 2020, à estrutura organizacional institucional, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª revisão do Manual de Padronização de Documentos Institucionais – MPDI – da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que altera a tabela do capítulo 8: siglas aplicáveis às áreas institucionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

Sei – processo nº 23103.204454/2020-57 documento nº 1075788

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

APOSTILA CONSEPE UFCSPA Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Corrige a data de vigência da Resolução CONSEPE UFCSPA nº 46, expedida em 30 de setembro de 2020.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE – DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando erro material na data de vigência da Resolução CONSEPE UFCSPA nº 46, expedida em 30 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a apostila do art. 33 da Resolução CONSEPE UFCSPA nº 46, expedida em 30 de setembro de 2020, para constar que onde se lê “Art. 33. Esta Resolução entra em vigor no dia 7 de outubro de 2021”, leia-se “Art. 33. Esta Resolução entra em vigor no dia 7 de outubro de 2020”.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 9 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSUN

SEI – processo nº 23103.205828/2020-51_documento 1074477

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA APS/REITORIA UFCSPA Nº 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018, considerando o Ofício nº. 5, documento nº 1074443, nos autos do processo nº 23103.206100/2020-47, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir ANA CAROLINA DA COSTA E FONSECA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1695345, DANIELA CENTENARO LEVANDOWSKI, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1722441, e ELISÂNGELA ZANIOL, Assistente em Administração - D, matrícula SIAPE nº 1681072, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à continuidade da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.000377/2020-68, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: "§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final."

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

SEI processo nº 23103.206100/2020-47, documento nº 1075293

PORTARIA APS/REITORIA UFCSPA Nº 36, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa MTCGU nº 14/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir CLÁUDIA SILVEIRA THYS MUTTI, Contadora, matrícula SIAPE nº 1528684, e ALINE AVER VANIN, Professora Adjunta, SIAPE nº 1931106, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa a fim de dar continuidade à investigação de indícios de irregularidades disciplinares constantes no processo nº 23103.000637/2020-03.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

Processo SEI nº 23103.000637/2020-03, documento nº 1075311

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 43, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTOALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017,publicado no DOU de 15/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019e Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente deAvaliação de Documentos da UFCSPA:

Graziella Cé - SIAPE 1646396 - Coordenadora da Divisão de Arquivo, para presidência;

Fabiano Lisboa da Silva - SIAPE 3060064 - Servidor da Divisão de Arquivo;

Ariel Castro Bacchieri Farias - SIAPE 1525681 - Representante da Divisão de Protocolo;

Maria do Carmo De Costa - SIAPE 1919032 - Gabinete PROAD;

Cláudia Silveira Thys Mutti - SIAPE 1528684 - Representante de Departamentos Administrativos (Contabilidade); e

Leandro Gomes Amaral - SIAPE 1690002 - Representante da Auditoria Interna na função de Consultor

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21 de 01 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA APS/REITORIA UFCSPA Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Graduação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 26/2018-GAB-CS/CPAD, de 22 de agosto de 2018, e nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período vigente, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 22/2020/GR/CPAD, de 19 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.005273/2018-25, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2020.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

SEI - Processo nº 23103.206190/2020-76, documento nº 1075389.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 33/2020/PROPPG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 28/2020 da PROPPG de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Nomear, na qualidade de Bolsistas de Iniciação Científica do Programa PIC-UFCSPA, com vigência no período de 1º de outubro de 2020 a 31 de julho de 2021:

Nº	Nome
1	Alana Fraga Rossetti
2	Alexandre do Rosário Joras
3	Antonio Vicente Peruzzo Neto
4	Bruna Luiza de Graaf Kamchen
5	Camila de Freitas Batista
6	Cáren Nunes de Oliveira
7	Caroline Busatto
8	Chayane Dias Mattos
9	Clara Mendonça de Carvalho
10	Cloé Dagnese Loredo
11	Débora Coelho de Andrade
12	Eduarda Ciardullo de Oliveira
13	Eduardo Neumann Weber
14	Emilly Santos Moraes
15	Eronides Anathan de Heberlê Salau
16	Felipe Schlichta de Gouveia
17	Gabriel Antonio Lopes Alves
18	Gabriel Menin
19	Gabriela Beatriz Leonhardt
20	Gabriela de Melo Medeiros
21	Gabriela Spies Lenz
22	Gabrielle Krummenauer
23	Giovana Puchalski Lopes
24	Giovanna Cristiano de Gouveia
25	Guilherme Briczinski de Souza

26	Guilherme Carey Fröhlich
27	Guilherme Gazzi
28	Helena Corrêa Machado
29	Ian Sulzbacher Peroni
30	Igor Martins da Silva
31	Isabele Marques Leopoldino
32	Isadora Oliveira e Silva
33	Izza Gambin
34	João Pedro Pagani Possebon
35	João Vitor Raupp de Oliveira
36	Jordano Cichelero Facchini
37	Júlia Fazolo
38	Júlia Leão Nogueira
39	Julyhe Nunes Paulin
40	Kalanna Louise Garcia Costa
41	Karin Cristina Wink Consatti
42	Ketherin Adam Antoni
43	Laís Bettoni
44	Lucas Tolio Silva
45	Luís Felipe dos Santos de Castro
46	Luiza Kowalzcuk
47	Mariana Severo Debastiani
48	Matheus Henrique Ramos Voos
49	Matias Ezequiel Victory
50	Michelle Jaime
51	Nicoly Chagas de Araujo
52	Paulo Rocha Dornelles Junior
53	Pedro Enrico Ventura
54	Raíssa Xavier Contassot
55	Rayssa Fermiano Steinmetz
56	Roberta Rodrigues Viana
57	Sofia Aquino Monteiro
58	Sthefanie Torres Gloor
59	Thaís Duarte Borges de Moura
60	Thalia Roberta Dettenborn
61	Thiago Menezes Cézar
62	Vitória Guero Korb
63	Viviane Horn de Melo
64	Yago Borges Biz De Lagos
65	Yandra Benites

Art. 3º O valor da bolsa será de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 047/2020/PROEXT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 041 de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Informar que os acadêmicos abaixo relacionados foram contemplados como bolsistas dos Projetos de Extensão, em vigor em outubro de 2020 a março de 2021, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

1 - Larissa Moraes
2 - Laura Gratsch do Nascimento
3 - Sandy Borges Cardoso
4 - Raíssa Silva de Mello
5 - Thainara Cruz da Rosa
6 - Arthur Aires da Silva
7 - Aline da Silva Kern
8 - Julia Artigas Forrati Morais
9 - Bárbara da Silva Dalbosco
10 - Tatiane Andressa Gasparetto
11 - Thomas Pagot Comissoli
12 - Carolina Augusta Silva dos Santos
13 - Maria Luisa Martins D'Angelo
14 - Rayane da Silva Rodrigues
15 - Stefany Jardim da Silva
16 - Rafael Torres Dias
17 - Gabriele Thayná Oliveira
18 - Matheus Merino Duarte
19 - Eduarda Costa da Rosa
20 - Bruna Grasel da Silveira
21 - Luiz Felipe Alves Nascimento
22 - Amanda Petrini Bini
23 - Artur Boeck Trommer
24 - Carlos Daniel Vieira
25 - Débora Cardoso Correa
26 - Amanda Berlinck da Silva

27 - Carla Cristina Aluizio Marcolino
28 - Helena Fuchs
29 - Gabriela Barella Schimidt
30 - Lucas Gabriel dos Anjos Ferreira
31 - Kellen Cristina Araújo
32 - Stephanie Cherutti da Silva
33 - Pakiza Santos da Silva
34 - Liz de Oliveira Carvalho
35 - Nathalia Dias Oliveira
36 - Taiane Saraiva Freitas
37 - Lahanna Silva Ribeiro
38 - Rita de Cássia dos Reis Schmidt
39 - Suellen Cristina Silveira da Silva
40 - Gabrielle da Silva Barbosa

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

DÉBORA FERNANDES COELHO
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 048/2020/PROEXT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento de Projeto (CAP) Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED).

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Aline Correa de Souza (Coordenadora), Adriana Aparecida Paz (Vice-Coordenadora), Marta Quintanilha Gomes (Gestora) e Marcelo Menna Barreto Schwarcke (Fiscal) para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Comissão de Acompanhamento de Projeto (CAP) do Curso de Extensão em Transmissão Vertical de HIV/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis

a ser desenvolvido pela UNA-SUS/UFCSPA com o apoio administrativo financeiro da FUNDMED, atuando como fundação de apoio nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

DÉBORA FERNANDES COELHO
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PROAD REITORIA UFCSPA Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e, sob a presidência de Ricardo Maurício matrícula SIAPE nº 434268, Auxiliar em Administração, integrarem a Comissão de Inventário 2020 que conferirá, por amostragem, os estoques dos bens móveis da UFCSPA.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Marcus Vinicius Nascimento de Azeredo	1902497	Assistente em Administração
Milton Braga da Motta Junior	1933170	Secretário Executivo
Niciane da Rosa	2309477	Assistente em Administração
Patricia Scheidt Gorgen	3146800	Assistente em Administração

Art. 2º Os relatórios deverão estar concluídos e entregues no Departamento de Contabilidade e Finanças da UFCSPA até o dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 44/2020/PROAD, de 06 de outubro de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de fiscal da execução do Convênio para Estágios Não Obrigatórios com a Kinder Centro de Integração da Criança Especial conforme o processo 23103.204372/2020-11, a servidora Adriana Seixas matrícula SIAPE nº 1.933531

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2020.

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 23, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de Bolsistas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 04/2020/PROPLAN, os abaixo relacionados:

Nome
Bárbara Foiato Hein Machado
David Pereira de Araújo
Elisandra Duarte Rodrigues
Lauren Arrussul Carús

Luis Fernando Marcelino Braga
Renata Almeida da Silva
Tanise Baptista de Medeiros
Valmir Dorn Vasconcelos

2º A supervisão dos bolsistas ficará a cargo dos respectivos coordenadores dos projetos constantes dos Planos de Trabalhos dos Bolsistas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º A bolsa será paga a título de doação, cujos recursos são oriundos da UFCSPA e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual, a partir de 15 de outubro de 2020.Art.

Art. 4º A vigência desta portaria é de 06 (seis) meses, a contar de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2020.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-reitora de Planejamento

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de fiscal da execução do Convênio para Estágios Não Obrigatórios com a UOL Cursos Tecnologia Educacional LTDA, conforme o processo 23103.204258/2020-82, a servidora LUCIANA SUÁREZ. GRZYBOWSKI matrícula SIAPE nº 1918805.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2020.

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 25, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 15 de março de 2021, o prazo de vigência da bolsa referente ao Edital PROPLAN 01/2019 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da UFCSPA, em conformidade ao item 1.3 do referido Edital, cujo resultado foi homologado em 31 de julho de 2019, da bolsista abaixo relacionada:

I – Gianna Petrini Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-reitora de Planejamento

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE PESSOAL – OUTUBRO/2020

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Nº 509/2020/DAP - Dispensar, a partir de 06/10/2020, CAROLINE TOZZI REPPOLD, matrícula SIAPE nº 1546890, do encargo de substituta da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde desta Universidade. (Processo nº 23103.205654/2020-27).

Nº 511/2020/DAP - Designar, a partir de 07/10/2020, LUCIA MARQUES STENZEL, matrícula SIAPE nº 2501505, para o encargo de Substituta da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde desta Universidade, nos afastamentos ou impedimentos da Titular. (Processo nº 23103.205654/2020-27).

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos.

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 507/2020/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 13/10/2020 a 16/10/2020, de INGRID DA CUNHA COSTA FERNANDES, matrícula SIAPE n° 3059942. (Processo nº 23103.206003/2020-54).

PORTARIA Nº 511/2020/DAP - Interromper, a partir de 14/07/2020, a parcela de férias programada para o período de 13/07/2020 a 01/08/2020, de LÚCIA MARQUES STENZEL, matrícula SIAPE n° 2501505. (Processo nº 23103.206058/2020-64).

PORTARIA Nº 518/2020/DAP - Interromper, a partir de 15/10/2020, a parcela de férias programada para o período de 05/10/2020 a 19/10/2020, de JENIFER SAFFI, matrícula SIAPE n° 1316534. (Processo nº 23103.206165/2020-92).

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020

Gilson Martins Terragno
Coordenador Substituto do Departamento de Administração de Pessoas – UFCSPA